



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

ATA N.º 3

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo. -----

---- A Senhora Presidente informou a Câmara que tinha falecido um familiar direto da Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, facto que originou a sua falta a esta reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 29 de janeiro de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que o seu voto favorável à aprovação da ata da reunião ordinária pública, realizada em 29 de janeiro de 2013, ficava condicionado à apresentação de uma eventual declaração de voto sobre um ponto qualquer da mesma. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 11 de fevereiro de 2013, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 189.402,08 € (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e dois euros e oito cêntimos); - De operações extra orçamentais: 89.300,58 € (oitenta e nove mil trezentos euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Falta de pagamento de licenças de publicidade pela firma RED Portuguesa, S.A. – Pedido de perdão do agravamento regulamentar de 50% - Aprovação; -----

Reunião de 13/02/2013

---- - Proposta de Prestação de Serviços – Revisão da Regulamentação Municipal, Fundamentação Económico Financeira das Taxas, no âmbito do Licenciamento Zero – Aprovação; -----

----- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, apresentou um Voto de Agradecimento, extensivo às associações que organizaram os cursos carnavalescos nesta ano de 2013, designadamente a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo e Associação Recreativa e Cultural de Santo António, ambas de Nelas e Associação Recreativa e Cultural do Paço e União Cultural e Recreativa do Rossio, ambas de Canas de Senhorim, pelo esforço voluntário que manifestaram na organização dos referidos cursos, com todas as dificuldades económicas sentidas, conseguindo, apesar de tudo, apresentar um carnaval com grande brilhantismo, digno de ser visto por milhares de visitantes, que engrandece o Concelho e contribui para o desenvolvimento sócio-económico. -----

---- Este Voto de Agradecimento foi subscrito por toda a Câmara Municipal. -----

---- Também neste Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, entregou um exemplar do protocolo, celebrado entre o Município de Nelas e a empresa espanhola PGG, aos Senhores Vereadores, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Hélder José Gomes Ambrósio. -----

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1.LIGAÇÃO DA ROTUNDA DAS EIRAS À E.N. N.º 234, EM NELAS – CONTA FINAL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1387, datada de 31 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas – Conta Final -----

---- A conta final desta empreitada foi tacitamente aprovada nos termos do n.º 4, do art.º 401, do CCP, tendo estes Serviços informado a firma “Embeiral – Engenharia e Construção” deste facto através do ofício n.º 519, de 24 de janeiro de 2013. -----

---- De acordo com o solicitado nesse ofício, a referida firma enviou um exemplar da conta final, devidamente assinado, a qual deverá ser submetida a parecer em Reunião de Câmara. ---

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

Reunião de 13/02/2013

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção, do Senhor Vereador, Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a Conta Final da empreitada “Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas”, adjudicada à firma Embeiral – Engenharia e Construção, sendo a referida Conta Final do valor de 934.971,64 €, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM A ATM, AOS MUNICÍPIOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DÃO LAFÕES, NO ÂMBITO DO SAMA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1923, datada de 04 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias, que a seguir se transcreve: -----

---- “Serviços Continuados -----

---- Vimos por este meio informar da necessidade de renovação pelo período de mais 1 ano dos Serviços Continuados efectuados pela ATM aos Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região Dão - Lafões (CIMRDL), dando seguimento aos efetuados no último ano. Estes serviços são imprescindíveis e extremamente necessários conforme já exposto nas várias reuniões e workshops realizadas entre os municípios, a CIMRDL e a ATM, uma vez que depois de instalada toda a infraestrutura municipal e supramunicipal tem de haver a continuidade dos trabalhos já efetuados, bem como garantir a fiabilidade e integridade de toda a estrutura tecnológica. Por isso mesmo, os municípios foram informados pela comunidade e pela ATM também neste sentido, para sensibilizar e alertar para os constrangimentos, que poderão causar uma quebra no normal funcionamento destes sistemas com consequências desastrosas para a rotina laboral dos municípios inseridos nesta comunidade. -----

---- A ATM apresenta um conjunto de serviços continuados que contemplam, por um período de 1 ano após adjudicação por parte dos 10 Municípios adjudicantes, dar apoio à infraestrutura tecnológica instalada em cada um deles, a qual contempla a administração, suporte e manutenção dos sistemas (servidores Windows, Linux e rede, que visam assegurar a gestão das seguintes áreas: -----

---- - Monitorização dos sistemas e intervenção proactiva, compreendendo a análise do desempenho, detecção de avarias, constrangimentos e anomalias, que comprometam a completa exploração da infraestrutura tecnológica. Ao abrigo deste contrato de serviços continuados, será instalado um sistema de monitorização em cada um dos Municípios de forma a obter a condição dos sistemas/serviços instalados. Sempre que necessário, por motivo de avaria, será activada a equipa de suporte da ATM de modo a solucionar o problema. -----

---- - Operação e manutenção dos sistemas. De forma a obtermos um acompanhamento efectivo dos sistemas instalados, a ATM cabimenta neste contrato de serviços continuados, a

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

alocação permanente de um especialista de sistemas. Este técnico terá uma viatura ao seu dispor para deslocações a todos os Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal Dão Lafões e será responsável pelo acompanhamento local de toda a infraestrutura instalada, assegurando nomeadamente: a instalação, atualização e configuração do Software servidor; a Gestão e manutenção evolutiva da infra-estrutura de segurança lógica (firewall, antivírus); a Administração do Serviço de E-Mail e demais componentes instalados; a Administração das bases de dados; a Gestão dos sistemas de armazenamento e das cópias de segurança, de acordo com definida pelo responsável de informática da Comunidade Intermunicipal Dão Lafões, de todos os serviços e aplicações centralizadas; a Execução de manutenção preventiva aos servidores; o apoio às atividades inerentes à evolução e optimização dos sistemas (servidores e rede); o Serviço de Consultadoria para esclarecimentos/dúvidas sobre tecnologias/soluções; ServiceDesk acessível 24x7; Início das intervenções técnicas até um máximo de 4 horas onsite; Visitas mensais programadas a cada um dos Municípios, por um período de 6 horas em horário normal de expediente, durante a vigência do contrato, tendo como âmbito os serviços anteriormente descritos, por um recurso com exclusividade ao projecto. -----

---- Para garantir todos estes serviços será encargo do Município de Nelas o valor anual de quatro mil, novecentos e cinquenta euros, valor assumido por cada um dos municípios que integram a CIMRDL. -----

---- Nota: O valor unitário é referente a cada Município pelo período de 1 ano. -----

---- Outsourcing e Serviços Continuados na CIMRD Lafões- -----

---- A estes preços acresce o IVA à taxa legal em vigor.” -----

---- Na informação, atrás descrita, encontra-se exarada uma informação da Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias, que a seguir se transcreve: -----

----- “Face ao exposto na informação dada pelo Técnico de Informática e à manifesta necessidade de renovação dos serviços continuados, para o bom funcionamento dos serviços, deixo à superior consideração de V.^a Ex.^a a renovação do referido serviço.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, resumindo a informação atrás descrita e realçando o trabalho desenvolvido pela ATM, junto dos Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, no âmbito da SAMA. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados com a ATM, aos Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, pelo período de mais um ano, no âmbito do SAMA, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas apresentou um louvor público pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Senhor Dr. Nuno Martinho, Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, quer dentro da referida Comunidade Intermunicipal, quer no apoio que presta aos Municípios, seus associados. -----

Reunião de 13/02/2013

2.2. PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REVISÃO DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2060, datada de 11 de fevereiro de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Zero – Adequação de Regulamentos e Taxas -----

---- Com a entrada em vigor, em 02/01/2013, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o Município tem que adequar os seus regulamentos de publicidade, ocupação do espaço público e de horários de estabelecimentos, e as respetivas taxas, de acordo com os procedimentos e funcionamento do “Balcão do empreendedor”. -----

---- Não estando nunca esquecido este assunto, aguardámos que a CIMRDL fizesse um regulamento comum aos seus municípios, conforme falado em reuniões. Em início de janeiro deste ano, fomos informados que não iriam fazê-lo. Perante esta situação, disse ao Sr. Dr. Jorge David, que com a ajuda de intervenientes mais qualificados, os serviços tentariam proceder à sua elaboração. -----

---- No entanto, porque nos foi impossível, a mim e aos assistentes técnicos das Taxas e Licenças, Luís Cabral e Teresa Barreira, dedicar-nos a este assunto, dado o volume de trabalho do mês de janeiro e primeiros dias de fevereiro, solicitei à Smart Vision, empresa em serviço da CIMRDL, com técnicos em trabalho neste Município de 28 a 31/01/2013, na implementação de SGD/SPO- SAMA, uma proposta informal de serviços para a regulamentação e fundamentação económica e financeira das taxas, no âmbito do licenciamento zero, que anexo. -----

---- A proposta da Smart Vision apresenta um custo total de 10.565,70 €. -----

---- Considerando, que não poderemos cobrar as receitas respetivas, se não tivermos os regulamentos e as taxas fundamentadas e adequadas à nova realidade, o que acarretaria um elevado prejuízo, apesar da situação económica do Município, e porque nos é profissionalmente e humanamente impossível, solicito a V. Ex^a. que se pondere a adjudicação destes serviços. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

---- Presente, também, uma Proposta de Prestação de Serviços – Revisão da Regulamentação Municipal, Fundamentação Económico Financeira das Taxas, no âmbito do Licenciamento Zero, apresentada pela firma Smart Vision, com sede em Aveiro, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva explicou o assunto, resumindo a informação atrás descrita, realçando a necessidade da adjudicação deste contrato de prestação de serviços, devido à grande quantidade de trabalho desenvolvido pelos trabalhadores desta Câmara Municipal e realçando também que o Sistema de Gestão Documental está a funcionar muito bem. Informou, também, que o novo projeto de regulamento de taxas e licenças desta Câmara Municipal terá de ser elaborado, ir à aprovação de uma reunião de Câmara, estar 30

Reunião de 13/02/2013

dias úteis em inquérito público, ser aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Abril, para, assim, entrar em vigor, em 2 de maio de 2013. Realçou, ainda, o excelente trabalho desenvolvido pela firma Smart Vision. -----

-- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Seixas afirmou que ficaria mais descansado se o Executivo Municipal procedesse à consulta de mais outra empresa, nomeadamente a Best Center. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Prestação de Serviços – Revisão da Regulamentação Municipal, Fundamentação Económico Financeira das Taxas, no âmbito do Licenciamento Zero, apresentada pela firma Smart Vision, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

3 – EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1. ATRIBUIÇÃO DE VERBAS À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO, NO ANO LETIVO 2012/2013 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1918, datada de 4 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de Verbas à Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância do Concelho, no ano letivo 2012/2013 -----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede do Pré-escolar e de acordo com a Lei n.º 5/97 e o Decreto-lei n.º 147/97 e tendo em consideração o Despacho n.º 12235/12 de 18 de setembro, este serviço sugere à apreciação de V. Exa. e posterior aprovação as seguintes transferências de verbas para os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Nelas de acordo com a seguinte distribuição: -----

----- Agrupamento de Escolas de Nelas: -----

Estabelecimento	Material Didático	Material Desgaste	Expediente de Limpeza	TOTAL
Jl. Carvalhal Redondo	300 €	160 €	120 €	580 €
Jl. Folhadal	268 €	144 €	120 €	532 €
Jl. Moreira	168 €	120 €	120 €	408 €
Jl. Nelas	324 €	176 €	120 €	620 €
Jl. Santar	324 €	176 €	120 €	620 €
Jl. Senhorim	168 €	120 €	120 €	408 €
Jl. Viçar Seco	268 €	144 €	120 €	532 €
TOTAL	1.820 €	1040 €	840€	3700 €

----- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

Estabelecimento	Material Didático	Material Desgaste	Expediente de Limpeza	TOTAL
Jl. Aguireira	168 €	120 €	120 €	408 €
Jl. Canas de Senhorim	324 €	176 €	120 €	620 €



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

Jl. Lapa do Lobo	268 €	144 €	120 €	532 €
Jl. Póvoa de S.º António	168 €	120 €	120 €	408 €
Jl. Vale Madeiros	268 €	144 €	120 €	532 €
TOTAL	1.196,00 €	704 €	600 €	2.500 €

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das verbas referentes à Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância do Concelho de Nelas, no ano letivo no ano de 2012/2013, atrás referidas, aos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita. -----

3.2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA EXPEDIENTE DE LIMPEZA E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, NO ANO LETIVO 2012/2013 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1919, datada de 4 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de subsídio para expediente de limpeza e material didático para os Agrupamentos de Escolas do Concelho, no ano letivo 2012/2013 -----

---- Após informação recolhida junto dos Agrupamentos de Escolas do Concelho e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 159/99, de 4 de setembro, artigo 19º, informa-se V. Ex.ª que no 1º CEB existem catorze salas e quatro refeitórios em funcionamento no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e seis salas e três refeitórios no Agrupamento de Escolas de Nelas. -----

---- Em relação ao pré-escolar existem seis salas de actividades e quatro refeitórios a funcionar no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e seis salas de actividades e seis refeitórios no Agrupamento de Escolas de Nelas. -----

---- Sendo necessário atribuir uma verba que vise o funcionamento das mesmas, solicita-se a V. Ex.ª os seguintes valores: -----

---- - Cem euros, por sala e refeitório, para expediente de limpeza; -----

---- - Quarenta euros, por sala para material didático. -----

----- Nesse sentido coloca-se à consideração de V. Ex.ª a atribuição dos seguintes valores: ---

----- Agrupamento de Escolas de Nelas: - Expediente de Limpeza: 2.100 €; - Material Didático: 480 €. -----

----- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: - Expediente de Limpeza: 2.800 €; - Material Didático: 800 €. -----

---- Perante esta exposição, coloca-se à consideração de V. Ex.ª a atribuição destes valores às referidas instituições. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do subsídio para expediente de limpeza e material didático, no ano letivo 2012/2013, atrás referido, aos Agrupamentos de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita. -----

3.3. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUAIS E MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS CARENCIADOS, NO ANO LETIVO 2012/13 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1920, datada de 04 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de subsídios para manuais e material escolar para os alunos carenciados, no ano letivo 2012/13 -----

---- Após levantamento efetuado pelo Serviço Educativo do número de alunos carenciados nos Agrupamentos de Escolas do concelho informamos V.^a Ex.^a dos seguintes valores: -----

---- Agrupamento de Escolas de Nelas: -----

---- - Escalão A: ----- - Escalão B: -----

---- - 1º/2º Ano- 24 alunos; ----- 1º/2º Ano- 37 alunos; -----

---- - 3º/4º Ano- 26 alunos; ----- 3º/4º Ano- 40 alunos. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- -Escalão A : ----- -Escalão B: -----

---- - 1º/2º Ano- 16 alunos; ----- 1º/2º Ano- 17 alunos; -----

---- - 3º/4º Ano- 26 alunos; ----- 3º/4º Ano- 24 alunos. -----

---- Levando em consideração os valores estipulados pelo Despacho n.º 12284/2011 de 19 de Setembro, com redação do Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, que estabelece os valores para a atribuição de subsídios para manuais e material escolar para os alunos carenciados obtemos as seguintes importâncias: -----

---- Agrupamento de Escolas de Nelas: -----

---- - Manuais escolares: 2.657,80 €; -----

---- - Material escolar: 1.150,50 €. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- Manuais escolares: 1.898,10 €; -----

---- Material escolar: 812,50 €. -----

---- Perante esta exposição, coloca-se à consideração de V.^a Ex.^a a atribuição destes valores às referidas instituições.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento dos subsídios para manuais e material escolar, atrás referidos, para os alunos carenciados, no ano letivo 2012/13, aos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita. -----

4 – DIVERSOS

4.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS NO ÂMBITO DO REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR – RATIFICAÇÃO

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- Presente um Protocolo de Colaboração, datado de 24 de janeiro de 2013, celebrado entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do reordenamento da rede escolar, que a seguir se transcreve: -----

---- “Protocolo de Colaboração -----

---- Município de Nelas/Câmara Municipal de Nelas, Pessoa Coletiva n.º 506834166, com sede na Praça do Município, em Nelas, representada por Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, com poderes para o ato, na qualidade de instituição promotora e Primeiro Outorgante, e Agrupamento de Escolas de Nelas, pessoa coletiva n.º 600084396, com sede na Rua Engenheiro Alberto Cardoso de Vilhena, Nelas, representada por António Manuel Borges Santos, com poderes para o ato, na qualidade de instituição parceira, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito do reordenamento da rede escolar previsto em Carta Educativa do Município de Nelas, homologada por Sua Excelência a Ministra da Educação, no dia 20 de setembro de 2008. Este protocolo visa minorar os danos causados com o encerramento dos estabelecimentos de ensino do primeiro ciclo das localidades concelhias de Moreira, Senhorim, Folhadal e Jardim-de-Infância e Primeiro Ciclo de Vila Ruiva. -----

---- Assim sendo e com base na Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, artigo 6.º, n.º 5 e na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, art.º 19.º e no Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar, assinado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios, em 28 de junho de 2010, o primeiro outorgante compromete-se a: -----

---- 1.º) Assegurar a deslocação dos alunos das localidades acima referidas, para a escola de acolhimento num tempo adequado de modo a não prejudicar o rendimento escolar dos alunos;

---- 2.º) Assegurar as despesas com as refeições escolares dos alunos referenciados, por quatro anos letivos, a partir do momento do encerramento dos respetivos estabelecimentos de ensino.

---- O segundo outorgante compromete-se a: -----

---- 1.º) Identificar e enviar os dados dos alunos que se encontram nesta situação após o ato de matrícula, ao primeiro outorgante, no sentido de se proceder ao levantamento adequado daqueles que irão usufruir deste acordo. -----

---- 2.º) Atualizar os dados enviados sempre que existam alterações que assim o justifiquem.”

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas afirmou que, em seu entender, devia ser alterada a redação do protocolo, no sentido de em vez de constar “por quatro anos letivos”, constar “até ao quarto ano”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração, atrás descrito, celebrado entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do reordenamento da rede escolar. -----

4.2. PEDIDO DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM INCAPACIDADE FÍSICA. LOCAL: ALGERÁS. REQUERENTE: VITOR MANUEL PAIS DE FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1358, datada de 30/01/2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 13/02/2013

---- “Proposta de marcação de lugar reservado para esta pessoa com incapacidade física. -----
 ---- Pedido de estacionamento privativo para pessoa com incapacidade física. Registo de entrada n.º 8651, com data de 27/09/2012. Requerente: Freguesia de Nelas. Local: Algerás
 Pedido: Parecer - parque de estacionamento para deficientes, requerente Vítor Manuel Pais de Figueiredo. -----
 ---- Parecer Técnico: -----
 ---- I – Petição. -----
 ---- 1. No seguimento de ofício da Junta de Freguesia de Nelas, informa que não vê inconveniente no pedido de estacionamento privativo do requerente, matrícula AO-51-25, —”dado que o estado de saúde do mesmo ser do conhecimento desta Junta”. -----
 ---- II - Enquadramento Legal -----
 ---- 1. De acordo com o Aviso n.º 10273/2010. D.R. n.º 100, Série II de 2010-05-24: Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, no seu capítulo II - Ocupação do domínio público municipal com parque privativo de veículos automóveis: -----
 ---- Artigo 15.º - Licenciamento -----
 ---- A licença de ocupação da via pública com parques privativos é concedida anualmente pela Câmara Municipal, sem prejuízo desta competência poder ser delegada na Presidente da Câmara e subdelegada no Vereador com competência na matéria. -----
 ---- Artigo 17.º - Requerimento -----
 ---- N.º 3 — O pedido de atribuição de lugar de estacionamento reservado a veículos para transporte de deficientes motores é dirigido à Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal. -----
 ---- III – Parecer dos Serviços: -----
 ---- 1. Assim sendo, nos termos do capítulo II do Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, o pedido foi enquadrado como estacionamento reservado a veículos que transportam deficientes motores. -----
 ---- 2. Contudo, inquirido o requerente, este não é uma pessoa com deficiência motora, mas sim com um grau elevado de incapacidade (70% de incapacidade, de acordo com relatório médico apresentado). Para o caso em questão, não se tratando de um lugar de estacionamento reservado a veículos que transportam deficientes motores ou estacionamento privativo, este tipo de estacionamento reservado não se encontra previsto no regulamento. -----
 ---- 3. Assim sendo, de acordo com a responsabilidade social do Município e no âmbito das competências de sinalização previstas no Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, deixo à consideração de V. Ex.^a aprovar ou não a marcação do lugar reservado para esta pessoa com incapacidade física. -----
 ---- NOTA: Os lugares reservados são demarcados a cor contrastante com a superfície do pavimento com sinalização horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade. -----
 ---- As dimensões, em planta, de cada um dos espaços a reservar devem ser, no mínimo, de 2,50 m x 5,00 m, de acordo com o ponto 2.8.2 do anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de

Reunião de 13/02/2013

Agosto, que aprovou técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. -----

---- Mais informo que a sinalização vertical com o registo da matrícula tem um custo para o Município de 52,12€ + IVA. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara questionou o Senhor Eng.^o Luís de Almeida no sentido de saber se existia algum problema técnico relativamente ao solicitado pelo requerente, o qual respondeu que não. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de marcação de lugar reservado a pessoa com incapacidade física, sito no lugar de Algerás, Freguesia e Concelho de Nelas, em que é requerente Vitor Manuel Pais de Figueiredo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. --

4.3.NÚCLEO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, DO CENTRO DISTRITAL DE VISEU, DA SEGURANÇA SOCIAL – PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO” – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES – LEONARDO SANTOS ALMEIDA – APROVAÇÃO

---- Presente um fax, datado de 08 de janeiro de 2013, do Núcleo de Intervenção Social, do Centro Distrital de Viseu, da Segurança Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Isenção do pagamento de refeições -----

---- No âmbito do Programa “Férias em Ação” promovido pela Autarquia, que decorreu no período de 16 a 21 de dezembro de 2012, solicitamos isenção do pagamento de refeições relativamente a Leonardo Santos Almeida, nascido a 10-06-2004, natural e residente em Nelas. -----

---- De referir que o menor integra agregado familiar em acompanhamento por este serviço, no âmbito da ação social.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 1391, datada de 31 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, que a seguir se transcreve: -----

---- Em resposta ao solicitado pelo Centro Distrital de Viseu, informo que o aluno Leonardo Santos Almeida, nascido a 10-06-2004, está inserido num agregado familiar caracterizado por graves carências económicas, sendo a única fonte de rendimento a prestação de Rendimento Social de Inserção e a pensão de alimentos proveniente do Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores. -----

---- Deste modo, e caso V.Ex.^a o entenda, as refeições do aluno que frequentou o Programa “Férias em Ação”, no período de 16 a 21 de dezembro de 2012, poderão ser suportadas na totalidade pela Autarquia. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, suportar, na totalidade, o pagamento de refeições escolares do aluno Leonardo Santos Almeida, que frequentou o Programa “Férias em Ação”, no período compreendido entre 16 e 21 de dezembro de 2012, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo, atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

4.4. PEDIDO DE TRANSMISSÃO DE TITULARIDADE DE ALVARÁ DE CONCESSÃO DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA. REQUERENTE: MARIA HELENA MARTINS SEQUEIRA BELO ZENHA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 31 de janeiro de 2013, de Maria Helena Martins Sequeira Belo Zenha, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Eu, Maria Helena Martins Sequeira Belo Zenha, casada, empresária, portadora do Cartão de Cidadão n.º 03851154 e N.º Fiscal de Contribuinte 122488822, moradora na Av.^a N.^a Sr.^a de Fátima, n.º 17, 2410-140 Leiria, solicito o averbamento do alvará que se encontra em meu nome, correspondente à sepultura n.º 68, sita no Talhão L, no Cemitério Municipal de Nelas, para o nome de Maria Teresa da Silva dos Santos Pires, casada, aposentada, portadora do Bilhete de Identidade n.º 583628, e NIF 192110403, moradora na Rua Serra da Estrela, n.º 42, 3520-076 Nelas. -----

---- Tal pedido deve-se ao facto de já existir uma outra sepultura de família que se encontra em nome da minha mãe, Cristina de Jesus. -----

---- Não entrego o alvará por se ter extraviado.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 1949, datada de 05 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de transmissão de alvará de concessão de sepultura perpétua. -----

--- Presente o requerimento n.º 1048, de 31/01/2013, em que Maria Helena Martins Sequeira Belo Zenha, casada, empresária, portadora do cartão de cidadão n.º 03851154 e contribuinte n.º 122488822, residente em Av. N.^a Senhora de Fátima, n.º 17 B - 2410-140 Leiria, na qualidade de concessionária do alvará de sepultura perpétua correspondente à sepultura n.º 68, do talhão L, do Cemitério Municipal de Nelas, solicita o averbamento do referido alvará para o nome de Maria Teresa da Silva dos Santos Pires, casada, aposentada, portadora de B.I. n.º 583628 e contribuinte n.º 192110403, residente em Rua Serra da Estrela, n.º 42, 3520-076 Nelas, cumpre informar o seguinte: -----

---- 1. O Regulamento do Cemitério Municipal de Nelas prevê no artigo 52º a transmissão por actos entre vivos de jazigos ou sepulturas perpétuas, desde que cumpridas as condições previstas nas alíneas a) e b) do nº1 e nº3 do mesmo artigo; -----

---- 2. Nos termos da observação do nº5.3 do artigo IV do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigo não poderão ser transmitidos por actos entre vivos sem autorização da câmara municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativos à área do jazigo. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de averbamento da nova proprietária, Maria Teresa da Silva dos Santos Pires, no Alvará de Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua, com o n.º 68, do talhão L, do Cemitério Municipal de Nelas, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

Reunião de 13/02/2013

4.5.FALTA DE PAGAMENTO DE LICENÇAS DE PUBLICIDADE PELA FIRMA RED PORTUGUESA, S.A. – PEDIDO DE PERDÃO DO AGRAVAMENTO REGULAMENTAR DE 50% - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2017, datada de 07 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “Falta de pagamento de licenças de publicidade pela firma RED Portuguesa, S.A. -----
 ---- A firma Red – Portuguesa é titular de 5 licenças de publicidade (mupis e painéis), pelo que em 14/12/2012 foi notificada através de aviso simples registado, sob o n.º 4252, das taxas a liquidar referentes ao ano civil de 2013. -----
 ---- O mesmo foi devolvido pelos CTT com a indicação de “Mudou-se” datada de 20/12/2012, tendo entrado neste serviço em 10/01/2013. -----
 ---- Em 14 de Janeiro de 2013, houve uma comunicação da RED referente à fusão da Empresa Placa – Agência Concessionária e Publicidade, Lda., onde constava nova morada da firma RED, facto que possibilitou aos serviços enviarem em 29/01/2013 com aviso de receção a notificação dos valores a liquidar anteriormente devolvida. -----
 ---- No seguimento de conversa com o colaborador da firma Sr. Paulo Alfredo Ferreira Santos, que junto dos serviços indagou se já tinham sido liquidadas as taxas, houve posterior contacto telefónico onde foi manifestado que a morada tinha sido alterada durante o ano de 2012 e que alegadamente o mesmo tinha sido comunicado à Câmara. -----
 ---- Consultados os registos de entrada de correspondência não houve comunicação anterior por parte da RED informando o município da alteração de morada. -----
 ---- Foi solicitado verbalmente junto da responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira o perdão do agravamento regulamentar de 50%, uma vez que a RED alega não ter recebido o aviso atempadamente. -----
 ---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----
 ---- Na informação atrás descrita, encontra-se exarada uma informação, datada de 07/02/2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “Considerando o valor significativo desta receita e que não houve negligência por parte da empresa, julgo ser conveniente cobrar as taxas, sem o agravamento, considerando, também, os antecedentes, não havendo situação idêntica. V.ª Ex.ª. superiormente decidirá.” -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o perdão do agravamento regulamentar de 50%, cobrando apenas as taxas de licenciamento de publicidade, em que é requerente a firma RED Portuguesa, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----
 ---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, afirmaram que votaram favoravelmente o perdão do agravamento regulamentar de 50% das taxas de licenciamento de publicidade, em que é requerente a firma RED Portuguesa, em virtude de ser mais vantajoso para o Município perder a receita do agravamento em vez de perder toda a totalidade desta receita, caso a referida firma procedesse à retirada dos mupis. -----

Reunião de 13/02/2013

5 – RECURSOS HUMANOS

5.1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE SEIS CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO, NOS TERMOS DO N.º 3 E N.º 9, DO ART.º 59.º, DA LOE 2013 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1966, datada de 05 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Desporto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de contratos de trabalho. -----

---- Dado que a data de final de contrato dos professores Carlos Pereira Sampaio, Francisco José Domingos Sousa, Gil Rafael Almeida e Paulo Jorge Borges Pinto, é a 30 Junho 2013, e uma vez que a continuidade das suas funções é de relevante importância para a manutenção de todas as atividades/ serviços disponibilizados pelos Serviços de Desporto desta Autarquia, serve o presente para informar V.Ex.^a que será imprescindível a renovação de contrato dos mesmos, para que consigamos assegurar o normal funcionamento das atividades previstas, com especial relevo para as desenvolvidas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (área de expressões/ atividade física), e nas instalações desportivas municipais, nomeadamente com o funcionamento da época balnear na piscina descoberta, sendo que com a redução destes recursos humanos, estará condicionado o período de abertura ao público, dado que os recursos técnicos que ficariam disponíveis para efetuar a vigilância consoante definido na legislação aplicável, serão extremamente escassos para o habitual horário de funcionamento. Face ao exposto, devo reforçar que a redução dos recursos humanos existentes, terá obrigatoriamente impacto na atividade diária a desenvolver quer no âmbito das AEC quer na generalidade pelo serviço, e conseqüentemente na oferta disponibilizada aos munícipes. Assim, solicito a V.Ex.^a que se digne a autorizar a renovação dos contratos de trabalho dos funcionários acima mencionados, pelo período de um ano, três meses e nove dias, sendo que este período perfaz o limite legal de três anos, uma vez que a data de início de contrato dos mesmos foi a 10/10/2011. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 1984, datada de 06 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de contratos de trabalho em funções públicas -----

---- Dado que a data final de contrato das Técnicas Superiores Filipa Andreia Gonçalves Pais (Comunicação Social) e Maria João Amaral Vaz (História - Ramo Património Cultural) é a 31 de Março de 2013, e uma vez que a continuidade das suas funções é de relevante importância para a concretização das inúmeras atividades / serviços efetuados e disponibilizados pela Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias, informo V. Exa. que será imprescindível a renovação de contrato das mesmas, para que se assegurem e cumpram atempadamente todas as solicitações efetuadas aos respetivos serviços da Unidade e a realização das atividades previstas e já calendarizadas, para o corrente ano, nomeadamente na

Reunião de 13/02/2013

área da Comunicação e Património Cultural/Turismo. -----

---- A redução destes recursos humanos condicionará o cumprimento atempado das inúmeras tarefas a que a Unidade está sujeita, quer por solicitação externa (Juntas de Freguesia, Instituições, Escolas, Associações Recreativas, Culturais e Desportivas), quer por solicitação dos diferentes serviços da autarquia (Desporto, Educação, Ação Social, Biblioteca Municipal, Escola de Música Municipal, Espaço Internet, Serviço de Obras, entre outros), quer ainda pelo alargado conjunto de atividades que o Município desenvolve enquanto promotor de manifestações culturais, que contribuem para o enriquecimento cultural do Concelho, sendo exemplo disso a Feira do Vinho do Dão, a Festa do Município, o Carnaval, a Festa da Primavera e a dinamização do recente Posto de Turismo de Nelas e o das Caldas da Felgueira. Para efetuar e assegurar o cumprimento de todos esses trabalhos, inerentes e subjacentes ao bom desenvolvimento de cada uma das atividades e garantir o normal funcionamento dos serviços, reforço que a não renovação dos mesmos causará impacto negativo tanto na atividade diária da Unidade, como nos serviços disponibilizados aos munícipes na generalidade. -----

---- Assim solicito a V.^a Ex.^a que se digne autorizar a renovação dos contratos de trabalho das funcionárias acima mencionadas, pelo período de um ano, sendo que este período perfaz o limite legal de três anos, uma vez que o início de contrato dos mesmos foi a 01/04/2011. -----

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração.” -----

---- Presente, ainda, a informação interna n.º 2005, datada de 07 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo -----

---- De acordo com o disposto no artigo 59.º n.º 1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, --

---- “1- Até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas reduzem, no mínimo, em 50% o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e ou com nomeação transitória existente em 31 de dezembro de 2012, com exclusão dos que sejam cofinanciados por fundos europeus.” -----

---- Em cumprimento do disposto, o Município de Nelas em 31/12/2012, tinha ao seu serviço 68 funcionários contratados, dos quais 20 são professores da AEC-Atividades de Enriquecimento Curricular, que nos termos do n.º 12, deste artigo 59.º “se regem por regras de contratação a termo previstas em diplomas próprios, são definidos objetivos específicos de redução pelos membros do governo...”, o que perfaz um total de 48 funcionários com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, logo a redução de 50%, equivale a 24 funcionários. No entanto, no ano de 2013, essa redução vai ser de 79%, uma vez que até ao final do ano vão terminar os contratos de trabalho a 38 funcionários, o que ultrapassa o valor imposto pela LOE 2013. -----

---- Acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, -----

---- “2- Durante o ano de 2013, os serviços e organismos a que se refere o número anterior não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.” -----

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- O n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece que, -----
 ---- “3- Em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar uma redução inferior à prevista no n.º 1, bem como a renovação de contratos ou nomeações a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----
 ---- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo; -----
 ---- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----
 ---- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam; -----
 ---- d) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2% de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----
 ---- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação; -----
 ---- f) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro”. -----
 ---- Na administração autárquica, a autorização a que se refere o n.º 3 compete aos correspondentes órgãos de governo próprios (artigo 59.º, n.º 9 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro). -----
 ---- Assim, relativamente aos requisitos cumulativos impostos pelo artigo 59.º n.º 3 cumprenos informar o seguinte: -----
 ---- a) O Município de Nelas solicita autorização para proceder à renovação de 6 contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo que a seguir se discriminam: - 1 Técnico Superior de Comunicação Social, - 1 Técnico Superior de Património Cultural, - 4 Técnicos Superiores/Professores – Atividades Lúdico-Expressivas/Atividade física, cuja continuidade é de relevante interesse público uma vez que existe carência de Recursos Humanos na áreas indicadas (Conforme justificação e informações em anexo da Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e novas Tecnologias, informação n.º 1984 e da Unidade Orgânica de Desporto, informação n.º 1966) e uma redução global dos recursos humanos do Município como se pode verificar na Tabela da Evolução dos Recursos Humanos do Município de Nelas, abaixo discriminada. -----
 ---- b) Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade. -----

Reunião de 13/02/2013

---- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam. Anexo - Confirmação de cabimento orçamental. -----

---- d) De dezembro de 2011, para dezembro de 2012, o Município de Nelas reduziu os seus recursos humanos em 49 pessoas, dos quais 37 terminaram o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, um rescindiu o contrato e os restantes foram para a aposentação, estando assim demonstrado o cumprimento da percentagem anual de 2% de redução.

	31/12/2011	31/12/2012	31/01/2013	N.º contratos cuja cessação ocorreu até ao final de 2011	N.º contratos cuja cessação ocorreu até ao final de 2012	N.º contratos cuja cessação ocorrerá até ao final de 2013
Total	311	262	263	15	37	38
Técnicos Superiores (TS)	40	41	42	1	0	0
TS (AEC)	20	20	21	0	0	0
TS (Comunicação Social)	1	1	1	0	0	0
TS (Património)	1	1	1	0	0	0
TS (Desporto./Ed. Física)	1	2	2	0	0	0

---- e) Pedido de autorização subjacente a esta informação, nos termos do n.º 9 do artigo 59.º.

---- f) O Município de Nelas cumpre integralmente o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, e Dr. Jorge

Reunião de 13/02/2013

David Sousa Paiva e uma abstenção, do Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio, propor à Assembleia Municipal a aprovação do pedido de autorização para renovação de seis contratos de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo, nos termos do n.º 3 e n.º 9, do art.º 59.º, da LOE 2013 e de acordo com as informações da Unidade Orgânica de Desporto, da Unidade Orgânica de Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias e da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descritas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que votou favoravelmente a renovação de seis contratos de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo, uma vez que havia trabalhado com os colaboradores que viam os seus contratos agora renovados, sendo que o trabalho deles sempre foi de elevada qualidade, com um desempenho brilhante, de muito valor e que dignificaram esta Câmara Municipal. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 33 e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.º 29, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.2. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.ºs 2, 3 e 4 e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.ºs 2, 3 e 4, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.3. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de janeiro de 2013, no total de 692.127,88 € (seiscentos e noventa e dois mil cento e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 44.593,22 € (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e dois cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º. 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

Reunião de 13/02/2013

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 22 de janeiro de 2013 e 04 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 23 de janeiro de 2013 e 04 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

7.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de janeiro de 2013 e 04 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

7.3.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE: CABOVISÃO, TELEVISÃO POR CABO, S.A, LOCAL: NELAS - TAXA DE DIREITO DE PASSAGEM – COBRAR OU NÃO A TAXA

---- Presente a informação interna n.º 1824, datada de 01 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Taxa de direito de passagem – Proposta de cobrança da taxa -----

---- Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestrutura de telecomunicações – Cobrança da Taxa de Direito de Passagem – Aprovação -----

---- Registo de entrada n.º 1063 com data de 16/01/2013. Requerente: João Luís Borges de Almeida Ferreira. Local: Nelas. Pedido: Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas. -----

Reunião de 13/02/2013

---- Parecer Técnico relativo aos pontos propostos para aprovação da Câmara Municipal, em reunião datada de 29/01/2013: -----

---- N.º 1. Proposta de aprovação da instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas – Aprovação; -----

---- N.º 2. Taxa de direito de passagem – Cobrar ou não a taxa -----

---- Relativo ao primeiro ponto, a Câmara Municipal deliberou aprovar a instalação da infraestrutura de comunicações eletrónicas. Contudo, relativo ao 2.º ponto, gerou-se algumas dúvidas relativo à opção de cobrar ou não a taxa. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios - Artigo 12.º - Taxas pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado: N.º 2 - As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa (Taxa de Direito de Passagem) a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações. -----

---- Proposta dos Serviços: -----

---- Assim sendo, relativo à instalação de infraestruturas de comunicações eletrónicas, o Município poderá unicamente cobrar a taxa de direito de passagem. Tendo em conta o historial de anteriores decisões municipais neste assunto, como se trata de uma empresa privada, sou de opinião que se deverá cobrar a taxa municipal de direito de passagem. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cobrança da taxa de direito de passagem, referente à instalação da rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestruturas de telecomunicações, em Nelas, em que é requerente a firma Cabovisão, Televisão por Cabo, S.A., nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.4.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTEJOS DE CARNAVAL. LOCAL: AV.ª DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de janeiro de 2013, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para a Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, sita na Av.ª Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, onde se realizaram espetáculos musicais, no âmbito dos festejos de Carnaval, durante os dias 9, 10, 11

Reunião de 13/02/2013

e 12 de fevereiro de 2013, em horário contínuo, das 10:00 horas de dia 9 às 08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2013 e requerida pela referida associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1166, datada de 22 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- A Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, com sede na Av.ª Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER), conforme dispõe o n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17/01, para atividades ruidosas temporárias (espetáculos musicais) no âmbito dos festejos de Carnaval durante os dias 9, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, em horário contínuo, das 10:00 horas de dia 9 às 08:00 horas de dia 12. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- Atento o disposto no artigo 14.º do RGR, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- O exercício das atividades referidas no artigo 15.º, pode ser autorizado mediante a emissão de LER a conceder, em casos devidamente justificados, pelo Município. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para a concessão da LER. -----

---- 4. Na atribuição da LER costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 08:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª” -----

7.5. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA OS DIAS 9, 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2013, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE

Reunião de 13/02/2013

CARNAVAL – LOCAL: NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de janeiro de 2013, a isentar a Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, sita na Av.^a Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído referente à realização de espetáculos musicais, no âmbito dos festejos de Carnaval, durante os dias 9, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, em horário contínuo, das 10:00 horas de dia 9 às 08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2013 e requerida pela referida associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1172, datada de 22 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão de licença especial de ruído -----

---- 1. Associação Desportiva Recreativa e Cultural do Cimo do Povo solicita isenção do pagamento da taxa municipal pela emissão de licença especial de ruído para os dias 9, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, entre as 10:00 horas de dia 09 e as 08h de dia 12, por ocasião dos festejos de Carnaval. -----

---- 2. De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários. -----

---- 3. As isenções e reduções acima são concedidas por deliberação de Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

----- Assim sendo, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido.” -----

7.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CONCENTRAÇÃO DE DJ’S. LOCAL: WOLF BAR, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: TALENTO MARAVILHA, LD.^a - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de janeiro de 2013, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Wolf Bar, sito na Rua da Estação, em Canas de Senhorim, onde se realizaram atividades ruidosas temporárias (concentração de Dj’s) de 2 para 3 de fevereiro de 2013, das 06:00 horas às 14:00 horas, de 09 para 10 de fevereiro de 2013, das 02:00 horas até às 04:00 horas, dia 11 de fevereiro de 2013,

Reunião de 13/02/2013

das 02:00 horas até às 06:00 horas e de 12 para 13 de fevereiro de 2013, das 02:00 horas até às 08:00 horas e requerida pela firma Talento Maravilha, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1204, datada de 23 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- Talento Maravilha, Ld.^a, com sede na Rua ad Estação, em Canas de Senhorim, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de bar “Wolf Bar”, solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER), conforme dispõe o n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17/01, para atividades ruidosas temporárias (concentração de Dj’s) de 2 para 3 de fevereiro de 2013, das 06:00 horas às 14:00 horas, de 09 para 10 de fevereiro, das 02 horas até às 04:00 horas, dia 11 de fevereiro de 2013, das 02:00 horas até às 06:00 horas e de 12 para 13 de fevereiro de 2013, das 02:00 horas até às 08:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- Atento o disposto no artigo 14.º do RGR, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- O exercício das atividades referidas no artigo 15.º, pode ser autorizado mediante a emissão de LER a conceder, em casos devidamente justificados, pelo Município. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para a concessão da LER. -----

---- 4. Na atribuição da LER costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além do horário requerido; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.7.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO



SERVIÇOS DE DESPORTO;
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de janeiro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1281, datada de 25 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 01 de fevereiro de 2013 e 02 de fevereiro de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

Reunião de 13/02/2013

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.
 ---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

7.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de janeiro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1282, datada de 25 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 08 de fevereiro de 2013 e 09 de fevereiro de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

Reunião de 13/02/2013

- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----
- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1283, datada de 25 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 15 de fevereiro de 2013 e 16 de fevereiro de 2013 entre as 22:00 h e as 04:00 h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

7.10.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1284, datada de 25 de janeiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

27

Reunião de 13/02/2013

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve se dado conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. ---

7.11.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR JOHNNY’S, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 7 de fevereiro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 08 de fevereiro de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 2003, datada de 07 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito em Rua da Cumieira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial no dia 08 de Fevereiro de 2013 a 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

7.12.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE CARNAVAL. LOCAL: ZONA INDUSTRIAL – AV.^a PEDRAS ALTAS, LOTE 3, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: FOREVER PRIORITY – UNIPESSOAL, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 05 de fevereiro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para uma atividade de comemoração do carnaval, que se realizou na Zona Industrial, sita na Av.^a das Pedras Altas, Lote 3, em Canas de Senhorim, entre os dias 08 e 13 de fevereiro de 2013, entre as 21:00 horas e as 07:00 horas dos dias seguintes e requerida pela firma Forever Priority – Unipessoal, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1931, datada de 05 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Forever Priority – Unipessoal, Lda, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de comemoração do carnaval a realizar na Zona Industrial, Av. Pedras Altas, Lote 3, nos dias 08 a 13 de Fevereiro de 2013 entre as 23h e as 07h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços: -----

Reunião de 13/02/2013

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

--- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 07h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- 3. A presente petição está relacionada com um pedido de licenciamento de recinto improvisado em apreciação na UOOLP que no caso de vir a ser indeferido deve este pedido ficar sem efeito; -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.13.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – BAILE DE CARNAVAL. LOCAL: RUA DO PESO, EM NELAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 05 de fevereiro de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para uma atividade de baile de carnaval, que se realizou na Rua do Peso, em Nelas, entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2013, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida pela Associação Recreativa e Cultural de Santo António – Bairro da Igreja, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1933, datada de 05 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Associação Recreativa e Cultural de St. António – Bairro da Igreja, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de baile de carnaval, a realizar na Rua do Peso, nos dias 10 a 11 de Fevereiro de 2013 entre as 22h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços: De acordo com o artigo 14º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- 3. A presente petição está relacionada com um pedido de licenciamento de recinto improvisado em apreciação na UOOLP que no caso de vir a ser indeferido deve este pedido ficar sem efeito. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

7.14. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO WOLF BAR. LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO, N.º 142, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: TALENTO MARAVILHA, LD.ª – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou o alargamento do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento Wolf Bar, sito na Rua da Estação n.º 142, em Canas de Senhorim, em virtude da realização um evento denominado “Concentração de

Reunião de 13/02/2013

DJ's", de 2 para 3 de fevereiro, das 06h às 14h, e em virtude dos festejos carnavalescos, de 9 para 10 de fevereiro, das 02h às 14h, dia 11 de fevereiro, das 02h às 06h e de 12 para 13 de fevereiro das 02h às 08h e requerida pela firma Talento Maravilha, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

- "Autorizado. Agendar reunião de Câmara para ratificar na próxima reunião de Câmara."
- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1826, datada de 01 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----
- "Pedido de alargamento de horário -----
- 1. Talento Maravilha, Lda., na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial "Wolf Bar", sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, solicita o alargamento do período de funcionamento em virtude de ir realizar um evento denominado "Concentração de DJ's" de 2 para 3 de Fevereiro das 06h às 14h, e em virtude dos festejos carnavalescos de 9 para 10 de Fevereiro das 02h às 14h, dia 11 de Fevereiro das 02h às 06h e de 12 para 13 de Fevereiro das 02h às 08h. -----
- 2. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e à GNR de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, e em cumprimento do despacho de 27/09/2012. -----
- 3. O parecer da Junta de Freguesia é favorável. -----
- 4. O parecer da GNR alerta para o facto de se prever o aumento do consumo de bebidas alcoólicas, podendo pôr em causa a segurança dos utilizadores das vias rodoviárias próximas ao estabelecimento, nomeadamente na EN 234 e IC12. Releva ainda o princípio da igualdade por outros estabelecimentos do concelho manterem o horário até às 04:00, o que esta força policial considera ser adequado e razoável para o comércio local. -----
- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a" -----

7.15. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO POOL LOUNGE CAFÉ. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 01 de fevereiro de 2013, em que aprovou o alargamento do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento Pool Lounge Café, sito em Canas de Senhorim, até às 04:00 horas dos dias 2 e 3 de fevereiro, devido aos festejos alusivos ao Carnaval e requerida pela firma Oliveira & Oliveira, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- "No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal." -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1828, datada de 01 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- "Pedido de alargamento de horário -----

Reunião de 13/02/2013

---- 1. Oliveira & Oliveira, Lda., na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial “Pool Lounge Café”, sito em Canas de Senhorim, solicita o alargamento do período de funcionamento até as 04:00h nos dias 2 a 3 de Fevereiro, devido aos festejos alusivos ao carnaval. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à GNR de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 3. O parecer da GNR é favorável alertando para o facto de estando inseridos numa época festiva, existe a tendência aos exageros, que poderão colocar em causa a ordem pública e tranquilidade dos moradores. Com a longevidade de horário, a ingestão de bebidas alcoólicas, por parte de alguns clientes a partir de certas horas, podem causar distúrbios e desacatos entre eles, no interior e exterior do espaço. Por questão de igualdade entre os demais comércios da mesma área é do entendimento da GNR que os horários dos mesmos não excedam as 04:00. --

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a” -----

7.16.PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO INDIFERENTE BAR. LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, N.º 144, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: FRESH PASSION, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 06 de fevereiro de 2013, em que aprovou o alargamento do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento Indiferente Bar, sito na Rua do Comércio, n.º 144, em Canas de Senhorim, até às 06:00 horas, dos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, devido aos festejos alusivos ao Carnaval e requerida pela firma Fresh Passion, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “Agendar reunião de Câmara para ratificação. Deferido segundo o parecer favorável da Junta de Freguesia.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1924, datada de 04 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alargamento de horário -----

---- 1. Fresh Passion Lda., na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial “Indiferente Bar”, sito na Rua do Comércio, nº 144, em Canas de Senhorim, solicita o alargamento do período de funcionamento até às 06:00h de 09 a 12 de Fevereiro, por ocasião da realização dos festejos de Carnaval. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e à GNR de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 3. O parecer da Junta de Freguesia é desfavorável. -----

---- 4. O parecer da GNR alerta para o facto de se prever o aumento da venda e ingestão de bebidas alcoólicas por parte dos clientes podendo pôr em causa a segurança dos utilizadores das vias rodoviárias próximas ao estabelecimento, nomeadamente na EN 234 e IC12. O mesmo parecer releva ainda o princípio da igualdade no que concerne aos restantes

Reunião de 13/02/2013

estabelecimentos comerciais do mesmo tipo, que possuem horário apenas até às 04:00, o que esta força policial considera razoável e adequado para o comércio local. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

7.17.PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO CAFÉ ROSSIO. LOCAL: LARGO DO ROSSIO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou o alargamento do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento Café Rossio, sito no Largo do Rossio, em Canas de Senhorim, até às 06:00 horas, dos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, devido aos festejos alusivos ao Carnaval e requerida pela firma Oliveira & Oliveira, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “À reunião de Câmara para ratificação. Deferido segundo o parecer favorável da Junta de Freguesia.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1925, datada de 04 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alargamento de horário -----

---- 1. Oliveira e Oliveira, Lda., na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial “Café Rossio”, sito no largo do Rossio em Canas de Senhorim, solícito o alargamento do período de funcionamento até as 06:00h nos dias 8 a 12 de Fevereiro, devido aos festejos alusivos ao carnaval. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à GNR e a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 3. O parecer da GNR é desfavorável alertando para o facto de estando inseridos numa época festiva, existe a tendência aos exageros, que poderão colocar em causa a ordem pública e tranquilidade dos moradores. Com a longevidade de horário, a ingestão de bebidas alcoólicas, por parte de alguns clientes a partir de certas horas, podem causar distúrbios e desacatos entre eles, no interior e exterior do espaço. Por questão de igualdade entre os demais comércios da mesma área é do entendimento da GNR que os horários dos mesmos não excedam as 04:00. -----

---- 4. O parecer da Junta de Freguesia é favorável. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

7.18.PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO CASA ALEGRIA. LOCAL: RUA ENG.º DIONÍSIO AUGUSTO CUNHA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CATIVANTEALEGRIA, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou o alargamento do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento Casa Alegria, sito na Av.^a Engenheiro Dionísio

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

Augusto Cunha, em Canas de Senhorim, até às 04:00 horas, dos dias 01 a 03 e 09 a 12 de fevereiro de 2013, devido aos festejos alusivos ao Carnaval e requerida pela firma Cativantealegria, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “Agendar reunião de Câmara para ratificação.” -----

--- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1941, datada de 04 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alargamento de horário -----

---- 1. Cativantealegria, Lda, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial “Casa Alegria”, em Canas de Senhorim, solicita o alargamento do período de funcionamento até às 04:00h de 01 a 03 de Fevereiro e de 09 a 12 de Fevereiro, por ocasião da realização dos festejos de Carnaval. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim e à GNR de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Nelas. -----

---- 3. O parecer da Junta de Freguesia é desfavorável relativamente ao período de 1 a 3 de Fevereiro, visto o estabelecimento se localizar numa zona residencial, no que concerne aos dias 8 a 12 de Fevereiro não vê qualquer inconveniente. -----

---- 4. O parecer da GNR é desfavorável para os dias 1 a 3 de Fevereiro, uma vez que estes dias não se encontram inseridos numa época festiva e para não colocar em causa a ordem pública e tranquilidade dos moradores, sendo no entanto favorável ao alargamento nos dias 8 a 12 de Fevereiro, alertando no entanto para o facto de se prever o aumento da venda e ingestão de bebidas alcoólicas por parte dos clientes podendo pôr em causa a ordem pública. O mesmo parecer releva ainda o princípio da igualdade no que concerne aos restantes estabelecimentos comerciais do mesmo tipo, que possuem horário até às 04:00, o que esta força policial considera razoável e adequado para o comércio local. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.19. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA. LOCAL: RUA DO ROSSIO E RUA DO COMÉRCIO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: FRESH PASSION, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou o licenciamento para ocupação da via pública, para instalação de 2 quiosques, com 2 m x 3 m, um instalado na Rua do Rossio e outro instalado na Rua do Comércio, em Canas de Senhorim, devido aos festejos alusivos ao Carnaval e requerida pela firma Fresh Passion, Ld.^a, que a seguir se transcreve: ---

---- “Agendar reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 1939, datada de 05 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ocupação da via pública -----

---- Recebido o parecer da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, registado sob o n.º 1134, de 04/02/2013, na sequência do pedido de autorização de ocupação da via pública com 2 quiosques efetuado por Fresh Passion, Lda., aquela pronuncia-se desfavoravelmente,

35

Reunião de 13/02/2013

alegando que estes locais de venda, durante o período carnavalesco, são da responsabilidade das associações e coordenadas pela Junta de Freguesia supra, revertendo as receitas a favor das mesmas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.20.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPAS DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA O ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de mapas de horário dos estabelecimentos comerciais, para o ano de 2013, que a seguir se indicam: -----

---- - Estabelecimento Papelaria Acipreste, sito na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, Loja 10, em Canas de Senhorim, em que é requerente Alberto José Amaral; -----

---- - Estabelecimento de café As Bombas, sito na E. N. n.º 234, Lagoa, Freguesia de Vilar Seco, em que é requerente Dmytro Butsko. -----

---- - Estabelecimento de café/Bar, da Associação Cultural e Recreativa do Sport Vale de Madeiros e Benfica, em que é requerente Sport Vale de Madeiros e Benfica; -----

---- - Estabelecimento de café, sito na Av.^a Sá Carneiro, em Casal Sancho, em que é requerente Clarinda Maria Lopes Ramos Fernandes; -----

---- nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, juntas aos respetivos processos. -----

7.21.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA O ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação de mapas de horário dos estabelecimentos comerciais, para o ano de 2013, que a seguir se indicam: -----

---- - Estabelecimento Indiferente Bar, sito na Rua do Comércio, n.º 144, em Canas de Senhorim, em que é requerente Fresh Passion, Ld.^a; -----

---- - Estabelecimento de seguros, sito na Quinta do Pomar, Lote 4, R/Ch, Esq.º, em Nelas, em que é requerente Luís Lopes Santos Afonso; -----

---- - Estabelecimento de venda de material ótico, sito na Rua Dr. Abílio Monteiro, Urbanização Fojo, Lote 1, em Canas de Senhorim, em que é requerente Flipótica, Ld.^a; -----

---- - Estabelecimento Café Convívio, sito no Bairro das Flores, n.º 37, em Carvalhal Redondo, em que é requerente Maria de Lurdes Ferreira de Abrantes; -----

---- - Estabelecimento de comércio de móveis, sito na Av.^a António Joaquim Henriques, n.º 70, em Nelas, em que é requerente António Neves Pereira; -----

---- - Estabelecimento de reparação de velocípedes e ciclomotores, sito no Largo Vasco da Gama, em Nelas, em que é requerente José Gouveia de Figueiredo; -----

---- - Estabelecimento Clínica Médica Dentária, sito na Rua Dr. Abílio Monteiro, Urbanização do Fojo, Lote 7, R/Ch, em Canas de Senhorim, em que é requerente Centro Dentário do Fojo, Ld.^a; -----

---- - Estabelecimento de venda de retalho de fitofarmacêuticos, sito na Av.^a Viscondessa de Taveiro, n.º 16, em Santar, em que é requerente João Daniel Oliveira Rodrigues; -----

---- - Estabelecimento de pronto-a-vestir Young Shop, sito na Rua do Comércio, n.º 152, em Canas de Senhorim, em que é requerente Maria Graça Vasconcelos Castanheira Pereira; -----

Reunião de 13/02/2013

- - Estabelecimento de frutaria, sito na Rua da Ribeira, n.º 13, em Santar, em que é requerente Maria Madalena Fernandes Pinheiro; -----
- - Estabelecimento Café Marlivia, sito na Av.^a Dr. Francisco Sá Carneiro, em Nelas, em que é requerente Maria Olívia Alves Fernandes; -----
- - Estabelecimento de casa de pasto, sito no Largo do Rossio, n.º 3, em Canas de Senhorim, em que é requerente Oliveira & Oliveira, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de café, sito no Largo do Rossio, n.º 3, em Canas de Senhorim, em que é requerente Oliveira & Oliveira, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento hoteleiro Residencial Rossio, sito no Largo do Rossio, n.º 3, em Canas de Senhorim, em que é requerente Oliveira & Oliveira, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento Café Bar Sárita, sito no Edifício Santo António, Loja A, em Nelas, em que é requerente Pêgas & Gomes, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento Mini-Mercado São Pedro, sito na Rua D. Afonso Henriques, em Nelas, em que é requerente Laurinda Rodrigues Oliveira Almeida; -----
- - Estabelecimento Wolf Bar, sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, em que é requerente Talento Maravilha, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de café, sito na Rua do Carvalhinho, em Santar, em que é requerente Maria da Graça dos Santos Almeida Ferreira; -----
- - Estabelecimento de comércio a retalho de artigos para o lar, sito na Rua Dr. Abel Pais Cabral, em Nelas, em que é requerente Maria Isabel Marques Matias; -----
- - Estabelecimento de Agência Funerária, sito na Rua Dr. Guilherme Faure, Lote 2, em Nelas, em que é requerente Agência Funerária Santa Luzia, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento Cantinho dos Petiscos, sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 12, R/Ch, em Nelas, em que é requerente Sara Marisa Henriques Santos; -----
- - Estabelecimento de comércio a retalho de materiais de construção, sito na Av.^a João XXIII, Edifício Avenida, Bloco 1, Loja 6, em Nelas, em que é requerente Larobra – Materiais de Construção, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de comércio de animais de estimação e outros, sito na Rua do Comércio, n.º 115, em Canas de Senhorim, em que é requerente Hortipet, de Natália Batista Pais Santos Rocha; -----
- - Estabelecimento de supermercado, sito na Av.^a da Igreja, n.º 2, em Canas de Senhorim, em que é requerente Mercanas, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de sapataria, sito na Rua de São Sebastião, em Canas de Senhorim, em que é requerente José Carlos Morais; -----
- - Estabelecimento Casa da Alegria, sito na Rua Eng.º Dionísio Augusto Cunha, em Canas de Senhorim, em que é requerente Cativantealegria, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de manutenção e reparação de veículos automóveis, sito na Estrada Nova, em Casal Sancho, em que é requerente João António Lopes Oliveira; -----
- - Estabelecimento Café Primavera, sito no Largo Francisco Gonçalves Costa, em Nelas, em que é requerente Vieira & Justo, Ld.^a; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

- - Estabelecimento de mercearia, sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves, em Caldas da Felgueira, em que é requerente António Fernandes Pires; -----
- - Estabelecimento Farmácia Monteiro, sito na Rua Dr. Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim, em que é requerente Marisa Fernandes, Unipessoal, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento Pensão Moderna, sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves, em Caldas da Felgueira, em que é requerente António Fernandes Pires; -----
- - Estabelecimento Hotel Apartamento Pantanha, sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves, em Caldas da Felgueira, em que é requerente António Fernandes Pires; -----
- - Estabelecimento de papelaria e livraria, sito na Rua Dr. Abel Pais Cabral, Loja B, em Nelas, em que é requerente Soho, Comércio de Artigos de Papelaria, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento Quiosque Sombrinha, sito em Caldas da Felgueira, em que é requerente Gameira & Gameira, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de lavandaria, sito na Rua Luís de Camões, n.º 32, em Nelas, em que é requerente Melhorlimpa Lavandaria, Ld.^a. -----
- - Estabelecimento de café, sito na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, em que é requerente Café Canas, Ld.^a -----
- - Estabelecimento de sapataria, sito na Rua Luis de Camões, n.º 15, em Nelas, em que é requerente António Manuel Paiva Pinto; -----
- - Estabelecimento de engomadoria, sito na Rua Dr. Abel Pais Cabra, n.º 22, em Nelas, em que é requerente a firma M & M Ferro de Engomar, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de estética, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 7, em Nelas, em que é requerente Marta Mendes Gomes; -----
- - Estabelecimento de materiais de construção, sito na Rua do Soito, n.º 8, em Nelas, em que é requerente Marques & Relvas, Ld.^a; -----
- - Estabelecimento de frutaria, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 26, em Nelas, em que é requerente Fernando Miguel Sousa Ramos; -----
- - Estabelecimento de minimercado, sito no Largo Francisco Gonçalves Costa, n.º 2, em Nelas, em que é requerente António Martins dos Santos; -----
- nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, juntas aos respetivos processos. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

38



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 13/02/2013

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
